

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

8.785

FICHA

01

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

MATRÍCULA nº 8785.

IMÓVEL: Sala nº 210, situada no 2º pavimento do Bloco "A", Comércio Local da QI-33, do SRIA/GUARÁ, desta Capital, com a área privativa de 31,19m², área comum de 3,29m², área total de 34,48m²; e a respectiva fração ideal de 0,007292 do terreno constituído pelo lote "A". **Proprietária:** PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00475251/0001-22. Registro anterior: Matrícula nº 95616 e Av.2, Livro 02, Registro Geral, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé. Brasília, 24 de novembro de 1994.-

Pedro Henrique Teixeira - Oficial

Av.1-8785 - PACTO DE RETROVENDA. Sobre o lote de terreno mencionado na matrícula, recai um PACTO DE RETROVENDA em favor da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, conforme se vê da Av.1, da matrícula nº 95616, Livro 02, Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do registro de Imóveis do Distrito Federal.-Dou fé.-Brasília, 24 de novembro de 1994.-

Pedro Henrique Teixeira - Oficial

R-2-8785 - COMPRA E VENDA. **Transmitente:** PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, qualificada na matrícula. **Adquirente:** ILMAR FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, CI nº 179046-SSP/DF e CIC nº 086690151-53, residente e domiciliada nesta Capital. Título: Escritura de 05 de abril de 1994, fls.011, Livro 1719, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF. Valor: CR\$13.211.385,00, pagos da seguinte forma: CR\$..... \$1.498.194,00, já recebidos pela transmitente como sinal e princípio de pagamento, de que deuma quitação e o restante, ou seja, CR\$11.713.191,00 representados por 21 Notas Promissórias no valor unitário de CR\$557.771,00, vendendo-se a primeira em 10.04.94 e a última em 10.12.95. O presente registro é feito em cumprimento à Liminar concedida no Mandado de Segurança - Processo nº 20392-RP/94, expedido pelo Dr. James Eduardo C.M. Oliveira, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Registros Públicos, Falências e Concordatas do Distrito Federal, em data de 15.07.94.-Dou fé.-Brasília, 24 de novembro de 1994.-

Pedro Henrique Teixeira - Oficial

R-3-8785 - PACTO COMISSÓRIO. De acordo com cláusulas expressas na Escritura de 05 de abril de 1994, fls.11, Livro 1719, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, pelas partes contratantes, devidamente qualificadas no R-2 supra, foi instituído Pacto Comissório, em virtude de parte do preço do imóvel ter sido representado por 21 (vinte e uma) Notas Promissórias no valor unitário de CR\$557.771,00, vencendo-se a primeira em 10.04.94 e a última em 10.12.95, corrigidas mensalmente pela variação do INCC/FGV, aos juros de 1% ao mês, ficando estabelecido que no caso de haver inadimplência no pagamento de quaisquer das Notas Promissórias, até 60 (sessenta) dias depois de vencidas, ficará rescindido de pleno direito a transação de que trata o R-2 supra, independentemente



VERSO FICHA

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

te de interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a compradora, em consequência a favor da vendedora, todas as quantias já pagas, conforme preceituam o Artigo 1163 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.- Dou fé.- Brasília, 24 de novembro de 1994.-

Pedro Henrique Teixeira - Oficial

Av-4-8785 - CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO. De acordo com petição de 30 de setembro de 1996, acompanhada de Declaração firmada pela PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em 01 de outubro de 1996, e de 21 Notas Promissórias devidamente quitadas, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto Comissório instituído na Escritura de 05.04.94, objeto do R.2 desta matrícula e registrado sob o R.3 retro, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a quitação integral do preço da compra e venda do imóvel.- Dou fé.- Brasília, 04 de dezembro de 1996.

Marcia Clary Mandelli

R-5-8785 - COMPRA E VENDA. Transmitente: ILMAR FREITAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública, CI. nº 179.046-SSP/DF, e CIC. nº 086.690 151-53, residente e domiciliada nesta Capital. Adquirente: RENATO SAMUEL FONSECA, brasileiro, separado consensualmente, do comércio, CI. nº 13.897.313-SSP/SP, e CIC. nº 057.371.331-68, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 30 de setembro de 1996, fls. nº 099, do Livro nº 541, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$18.000,00. Consta do título que o adquirente tem pleno conhecimento do PACTO DE RETRO-VENDA que recai sobre a totalidade do lote de terreno em favor da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS, mencionado na Av.1 retro.- Dou fé.- Brasília, 04 de dezembro de 1996.-

SUBSTITUTA

Marcia Clary Mandelli

SUBSTITUTA

R-6-8785 - Protocolo nº 85662, de 20.04.2006 - COMPRA E VENDA. Transmitente: RENATO SAMUEL FONSECA, qualificado no R-5 supra. Adquirente: ELSON JOSÉ DE ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, do comércio, CI nº 276.579-SSP/DF e CPF nº 112.653.611-34, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Escritura de 17.04.2006, às fls. 052/053, Livro 0945, do 1º Ofício de Notas do Núcleo Bandeirante-DF. Valor: R\$22.000,00. Consta do título que o adquirente tem pleno conhecimento do Pacto de Retrovenda (Av.1 e R-5) que recai sobre o imóvel. Dou fé. Guará-DF, 09 de maio de 2006.

Francisca da Silva Aristides
OFICIALA SUBSTITUTA

Av.7-8785 - Protocolo nº 90751, de 19.12.2006 - INDISPONIBILIDADE. De acordo com o Ofício Circular nº 1479/2006, assinado pelo Dr. Márcio Antonio Santos Rocha, MMº Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, extraído dos autos do processo nº 2006.01.1.119327-5, averba-se, para os devidos fins de direito, a indisponibilidade do imóvel matriculado. Dou fé. Guará-DF, 03 de janeiro de 2007.

Ítalo Celso da Silva - Oficial Substituto em Exercício Pleno.





4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

OFICIAL: MANOEL ARISTIDES SOBRINHO
CNPJ/MF 37.115.326/0001-74

MATRICULA Nº
8785

FICHA
02F

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

(Sala nº 210, situada no 2º pavimento do Bloco A, Comércio Local da QI-33, do SRIA/GUARÁ, desta Capital)

R-8-8785 - **Penhora** - Prenotação nº 170.758, de 19/11/2014 - De acordo com a certidão datada de 15/05/2014, extraída dos autos do processo nº 2011.01.1.230150-2 (Cumprimento de Sentença) requerido pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede nesta capital, em face do proprietário e outros, em tramitação na 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, devidamente assinada pela Sra. Izabel Francisca Pereira de Souza, conforme ordem da Dra. Maria Luísa Silva Ribeiro, MMª Juíza de Direito Substituta, verifica-se que o imóvel foi penhorado para garantia da dívida de R\$ 54.058,70. Dou fé. 24 de novembro de 2014. O Registrador: *Manoel Aristides Sobrinho*

Av.9-8785 - **Cancelamento de Registro de Penhora** - Prenotação nº 177.433, de 08/05/2015 - De acordo com Ofício nº 171/8ºVFP, datado de 07/04/2015, expedido pela 8ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos do processo nº 2011.01.1.230150-2, assinado pela Drª. Mara Silda Nunes de Almeida, MMª Juíza de Direito da referida Vara, averba-se, para os devidos fins de direito, o cancelamento do registro de penhora objeto do R-8. Dou fé. Guará-DF, 12 de maio de 2015. O Registrador Substituto: *Lindomberg dos Passos Itacarambi*

AV.10-8785 - **Penhora** - Prenotação nº 189.122, de 15/07/2016 - De acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Intimação extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2008.01.1.148786-5, requerido pelo Distrito Federal contra o proprietário do imóvel e outro, verifica-se que por decisão da Drª Livia Lourenço Gonçalves, MMª Juíza de Direito Substituta na supracitada Vara de Execução Fiscal, foi constituída a penhora do imóvel para garantia do pagamento de R\$1.346.504,43, tendo o depositário público competente sido nomeado fiel depositário. Dou fé. Guará-DF, 21 de julho de 2016. A Registradora Substituta: *Francisca da Silva Aristides*

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 15 de agosto de 2025, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) AV-1/AV-7/AV-10. DOU FÉ. Brasília-DF, 15 de agosto de 2025.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registroidmoveisdf.com.br
Pedido nº 1126522, Selo Digital: TJDFT20250310043823JUUN

Emolumentos: R\$0,00 - F.R.C.: R\$0,00 - Total: R\$0,00

* Emitido por: Moisés Aristides Barbosa

Atenção: Oriente-se o usuário a fazer uso desta certidão no prazo legal, pois não haverá revalidação(art.18 do provimento 12/2016 do tjdft).



Assinado digitalmente por: MOISES ARISTIDES BARBOSA:07069643144
Data: 2025.08.15 16:02:10 -03'00'



Este documento foi gerado pelo usuário 162.***.***-72 em 17/11/2025 13:52:26

Número do documento: 25081809353200000000223984153

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081809353200000000223984153>

Assinado eletronicamente por: LINDOMBERG DOS PASSOS ITACARAMBI - 18/08/2025 09:35:32